

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000656/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/09/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR060587/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46206.017201/2015-25  
**DATA DO PROTOCOLO:** 17/09/2015

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JUCELINO ALVES DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA DO DISTRITO FEDERAL - SIESE - DF, CNPJ n. 10.242.424/0001-16, neste ato representado(a) por seu Vice - Presidente, Sr(a). AUGUSTUS BRUNO VON SPERLING ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Dos empregados das empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA DO DISTRITO FEDERAL - SIEESE, de modo geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos, prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos de segurança, e demais trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF □ SINDICOM/DF, com abrangência territorial em DF.**

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas da CCT não previstas neste Termo Aditivo permanecem inalteradas.

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES**

As partes, tendo em vista, o erro material constante da **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** no **SISTEMA MEDIADOR** decidem aditar para esclarecer que não constou os valores da tabela referente à **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES**, que passará ter a seguinte redação: **CLÁUSULA VINTE E SETE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT vigente: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS ASSISTÊNCIAS PARA TODA A CATEGORIA E NÃO SOMENTE PARA ASSOCIADOS**

Conforme deliberação das respectivas Assembleias do Sindicato Patronal, e de acordo com o disposto no art. 8º, incisos III e IV da Constituição Federal, as empresas integrantes destas categorias, recolherão, semestralmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, em favor do conveniente seu respectivo representante, mediante guia a ser fornecida, **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**, conforme estabelecido na seguinte tabela.

#### TABELA

<b>CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA (nenhum empregado)</b>			
		<b>R\$</b>	<b>187,00</b>
01 a 03	Empregados	<b>R\$</b>	<b>258,00</b>
04 a 07	Empregados	<b>R\$</b>	<b>386,00</b>
08 a 11	Empregados	<b>R\$</b>	<b>465,00</b>
12 a 30	Empregados	<b>R\$</b>	<b>647,00</b>
31 a 60	Empregados	<b>R\$</b>	<b>932,00</b>
61 a 100	Empregados	<b>R\$</b>	<b>1.425,00</b>
101 a 250	Empregados	<b>R\$</b>	<b>2.072,00</b>
Acima de 250	Empregados	<b>R\$</b>	<b>3.110,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte data:

- a) **30/09/2015**, correspondente ao semestre de **JUL a DEZ 2015**;
- b) **30/03/2016**, correspondente ao semestre de **JAN a JUN 2016**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará na incidência de multa de **2% (dois por cento)** do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices do INPC/IBGE e IGPM/FGV.

JUCELINO ALVES DE SOUZA

Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF

AUGUSTUS BRUNO VON SPERLING  
Vice - Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA DO DISTRITO  
FEDERAL - SIESE - DF

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.